



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ. 10.489.279/0001-72

Fone (77) 3652-1098

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro – CEP 47.115-000 –  
MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – BA



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. ° 002/2024 – FMS / Processo Administrativo n. ° 031/2024

**ÓRGÃO INTERESSADO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO-FMS

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024FMS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 031/2024

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**REGÊNCIA LEGAL:** Art. 6º, inciso XIII, art. 28, I, da lei 14133/2021.

**PORTAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**MODO DE DISPUTA:** aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não

**OBJETO:** Eventual contratação de empresa para aquisição de ANALISADOR HEMATOLÓGICO COM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, TECNOLOGIA: Alta precisão de resultados com Citometria de Fluxo e método de dispersão a laser de três ângulos para WBC 5 Diff. Teste de Canal duplo real para Diff e Baso. Baso com contagem óptica de maior precisão **ALTA QUALIDADE:** Todos os principais componentes importados e de alta qualidade, vida útil mais longa e fáceis de manter. **DIFERENCIAIS:** Até 60 testes por hora; Armazenamento de até 50.000 resultados; Baixo consumo de Reagente; Software amigável de fácil utilização; Comunicação LAN em protocolo HL 7 com 4 USB e 1 LAN; Impressora Térmica incorporada; Display 10.4 polegadas Touch Screen; 29 Parâmetros; Baixo volume de amostra- 15ul;

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Publicação no PNCP: **27 de junho de 2024.**

Período para recebimento das propostas: **Do dia 01 de julho de 2024, a partir de 08:00 até 11 de julho de 2024 – até as 14:00**

Data e horário de abertura de Sessão Pública: **11 de julho de 2024 – às 14h30min.**

Data e horário para disputa de preços: **11 de julho 2024 – às 15h00min.**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 172.440,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).**



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ. 10.489.279/0001-72

Fone (77) 3652-1098

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro – CEP 47.115-000 –  
MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – BA



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n.º 002/2024 – FMS / Processo Administrativo n.º 031/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO/BA, CNPJ. 10.489.279/0001-72, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada na Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, Centro, Muquém do São Francisco/BA, C.E.P. 47.115-000, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO**, a ser realizada por intermédio do Portal de Compras do Município de Muquém do São Francisco-Ba ( [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ) com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto “ANALISADOR HEMATOLÓGICO COM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, TECNOLOGIA: Alta precisão de resultados com Citometria de Fluxo e método de dispersão a laser de três ângulos para WBC 5 Diff. Teste de Canal duplo real para Diff e Baso. Baso com contagem óptica de maior precisão **ALTA QUALIDADE:** Todos os principais componentes importados e de alta qualidade, vida útil mais longa e fáceis de manter. **DIFERENCIAIS:** Até 60 testes por hora; Armazenamento de até 50.000 resultados; Baixo consumo de Reagente; Software amigável de fácil utilização; Comunicação LAN em protocolo HL 7 com 4 USB e 1 LAN; Impressora Térmica incorporada; Display 10.4 polegadas Touch Screen; 29 Parâmetros; Baixo volume de amostra- 15ul;”, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Nacional de Compras, disponível em [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**3.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Nacional de Compras – [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

**4.3.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

**4.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação,

consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

**4.5.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas:

**4.5.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.5.2.** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação, exceto empresas em recuperação judicial.

**4.5.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

**4.5.4.** Empresas com impedimento e suspensão de licitar ou contratar com o Município de Muquém do São Francisco.

**4.5.5.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.5.6.** Empresa da qual servidor do Município de Muquém do São Francisco seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.6.** O **Edital e seus Anexos** poderão ser obtidos no site oficial da Prefeitura: <https://www.muquemosaofrancisco.ba.gov.br/sai/licitacaocontrato/index>, bem como no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), para ciência de todos os interessados, ou ainda, solicitar pelo e-mail: [licitacao@muquemosaofrancisco.ba.gov.br](mailto:licitacao@muquemosaofrancisco.ba.gov.br).

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, bem como determinar diligências, quando necessário;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior competente quando mantiver sua decisão.
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua homologação.
- l) O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

m) Quando o pregoeiro utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, deverá juntar o parecer formal que integrará o respectivo processo.

## **DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**5.2.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**5.3.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**5.3.1.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **Bolsa Nacional de Compras** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da **Bolsa Nacional de Compras**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

### **PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/LANCES:**

**5.4.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**5.4.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional **Bolsa Nacional de Compras**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**5.7.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.8.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**5.9.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou [www.muquemdosaofrancisco.ba.gov.br](http://www.muquemdosaofrancisco.ba.gov.br), link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.

**6.2.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**6.3.** As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**6.3.1.** Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**6.3.1.1.** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**6.3.1.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

**6.3.1.3.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)**.

**6.3.1.4** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**6.4** A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

**6.4.** No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA, sob pena de desclassificação**.

**6.4.1** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

**6.4.2** O Licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

**6.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

**6.6.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**6.9.** Verificar a condição da empresa, caso ela seja ME/EPP, e informar em campo próprio da plataforma Bolsa Nacional de Compras.

**6.9.1** O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**6.10.** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ. 10.489.279/0001-72

Fone (77) 3652-1098

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro – CEP 47.115-000 –

MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – BA



**6.10.1.** Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

**7.1.** A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**7.2.2.** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

**7.2.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.4.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**7.2.5.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.3.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**7.3.1.** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

## **DA DISPUTA**

**7.4.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

**I - Aberto.** Com lances com redução mínima de 0,03% em relação ao menor lance.

### **7.4.1. ABERTO:**

**7.4.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.4.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.4.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**7.4.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.4.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.5.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 10 deste Edital.

**7.6.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO LOTE**".

**8.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**8.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.2.2.** Fica estabelecido o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

**8.2.3.** Encerrada a negociação, quando se tratar de critério de julgamento menor preço global ou licitação por lote, caberá ao licitante detentor de melhor oferta **entregar a proposta readequada** por meio de e-mail [licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br](mailto:licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br) dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de Inabilitação, para a devida juntada aos autos licitatórios. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

**8.2.3.1** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

**8.3.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº **14.133/2021**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

**8.3.1.** Será desclassificada a proposta que:

**8.3.1.1** Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**8.3.1.2** Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

**8.3.1.3** Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

**8.3.1.4** Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

**8.3.1.5** Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

**8.3.1.6** Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

**8.3.2.** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**8.3.3.** A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**8.4.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.5.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**8.6.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**8.7.** Considerada aceitável a oferta de menor preço serão analisados os documentos de habilitação.

**8.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Todos documentos relativos à habilitação dos licitantes deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços inicial, até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), no formato (extensões) “PDF”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.

**9.2.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.2.1.** Ficará franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**9.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**9.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 9.1, deverão ser relacionados e apresentados **apenas caso o pregoeiro solicite** e serão entregues no departamento de Licitações e Contratos, localizado na Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro, Muquém do São Francisco/BA, CEP 47.115-000 das 08h às 12h e das 14:00 até as 17:00 em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ. 10.489.279/0001-72

Fone (77) 3652-1098

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro – CEP 47.115-000 –  
MUQUÊM DO SÃO FRANCISCO – BA



**9.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.4.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel

**9.4.3.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**9.5.** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### **9.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
  - c.2) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  - c.3) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

§ 1º. A prova de Regularidade Federal, FGTS ou CNDT deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

### 9.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, as empresas que se encontrarem em recuperação judicial, deverão apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

### 9.5.5. DECLARAÇÕES:

9.5.5.1. declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante dos anexos deste edital atestando que:

- a) declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação – **ANEXO III**;
- b) declaração de aceite de inteiro teor do edital – **ANEXO III**.
- c) declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do decreto Estadual n.º 42.911/1998 – **ANEXO III**;
- d) declaração de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **ANEXO III**;
- e) declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação; **ANEXO III**;
- f) declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013.
- g) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas nos incisos do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal.
- h) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal n.º 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.5.5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 9.5.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) A empresa deverá apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante **informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias**. Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente ao Município de Muquém do São Francisco/BA.

**b) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou documento equivalente, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

§ 1º Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de Muquém do São Francisco/BA.

### **9.5.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

c) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

i) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

j) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

### **10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.**O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

**10.1.2.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**10.1.2.1.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.1.2.2.** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

**10.1.3.** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**10.1.3.1.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**10.1.3.2.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**10.1.4.** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**10.1.4.1.** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

**10.1.4.2.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**10.1.4.3.** A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 30 (trinta) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

**10.1.1.4.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

**10.1.5.** O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1.** O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**12.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**13.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) opção **RECURSO**, observados os prazos estabelecidos (03 (três) dias úteis).

**13.3.** A falta de manifestação do interesse em interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**13.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**13.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**13.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**13.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**

**14.1.** Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) que os submeterá à Autoridade Superior responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens;

**14.2.** O Município de Muquém do São Francisco/BA, reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. DA VIGENCIA**

**15.1.** O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura;

**15.2.** Homologado o resultado da licitação, será celebrado o contrato com o licitante vencedor. Convocado, o licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma

**15.2.1 A empresa deverá assinar o contrato, por via digital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que será efetivada via e-mail.**

**15.3.** Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o Município de Muquém do São Francisco/BA, tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

**15.4** Para assinatura do contrato será verificado as condições referentes a regularidade fiscal da empresa;

**15.5.** Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão convocadas as demais empresas conforme ordem de classificação, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

**15.6.** Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

**15.7** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **16. DAS SANÇÕES**

**16.1.** Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Muquém do São Francisco – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

**16.1.1.** Advertência: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**16.1.2.** Multa: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do edital e compreenderá:

III – 0,5% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**16.1.3.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Muquém do São Francisco – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da pessoa jurídica ou física.

**16.1.4.** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a empresa notificada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**16.1.5.** Na hipótese de empresa notificada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, inscreverá o valor em dívida ativa.

**16.1.6.** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Muquém do São Francisco - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do

artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**16.1.7.** Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**16.1.8.** É admitida a reabilitação da credenciada perante a Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, exigidos, cumulativamente: a) reparação integral do dano causado à Administração Pública; b) pagamento da multa; c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.1.9.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceitas por esta municipalidade, a(s) credenciada(as), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**16.1.10.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**16.1.11.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observandose o contraditório e a ampla defesa.

## **17. DA RESCISÃO**

**17.1.** Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADO direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- 17.1.1.** Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 17.1.2.** Lentidão na entrega do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados;

**17.1.3.** Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

**17.1.4.** Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**17.1.5.** desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**17.1.6.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

**17.1.7.** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**17.1.8.** Atraso injustificado no início da execução do objeto;

**17.1.9.** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**17.1.10.** Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;

**17.1.11.** Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;

**17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**17.3.** A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

## **18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

**18.1.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados ao Município de MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO/BA, para o endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou enviado ao email: [licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br](mailto:licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br), até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

**18.2.** Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

**18.3.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura, exclusivamente no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou enviado ao email: [licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br](mailto:licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br).

**18.3.1.** decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**18.4.** Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**18.5.** A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**18.6.** Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

**18.7.** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

**18.8.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

**18.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**18.10.** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

**18.11.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

**18.12.** É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**18.13.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

**18.14.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**18.15.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.16.** - As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO/BA.

**18.17.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**18.18.** Fica reservado à Município de MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO/BA, responsável pelo pregão, o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

## **19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da cidade de Ibotirama/Ba para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes

## **20. DOS ANEXOS**

**20.1.** Integram o presente Edital.

Anexo I – Termo de Referência (apêndice Estudo Técnico Preliminar-ETP);

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ. 10.489.279/0001-72

**Fone (77) 3652-1098**

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro – CEP 47.115-000 –  
MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – BA



Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento dos requisitos do processo licitatório;

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal n. ° 11.488/2007

Anexo VI – declaração de gestão contratual

Anexo VII – Minuta do contrato;

Muquém do São Francisco/Ba, 27 de junho de 2024

*Mayra de Barros Silva Rosa*

**Secretária de Saúde**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de ANALISADOR HEMATOLÓGICO COM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, TECNOLOGIA: Alta precisão de resultados com Citometria de Fluxo e método de dispersão a laser de três ângulos para WBC 5 Diff. Teste de Canal duplo real para Diff e Baso. Baso com contagem óptica de maior precisão **ALTA QUALIDADE:** Todos os principais componentes importados e de alta qualidade, vida útil mais longa e fáceis de manter. **DIFERENCIAIS:** Até 60 testes por hora; Armazenamento de até 50.000 resultados; Baixo consumo de Reagente; Software amigável de fácil utilização; Comunicação LAN em protocolo HL 7 com 4 USB e 1 LAN; Impressora Térmica incorporada; Display 10.4 polegadas Touch Screen; 29 Parâmetros; Baixo volume de amostra- 15ul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O valor máximo admissível para o objeto, elaborado com base nos preços praticados no mercado, é de **R\$ 172.440,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)**, conforme planilha abaixo:

Lote único				
Item	Descrição Do Produto	Qntd	V. Unitário	V. Total
01	ANALISADOR HEMATOLÓGICO COM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, TECNOLOGIA: Alta precisão de resultados com Citometria de Fluxo e método de dispersão a laser de três ângulos para WBC 5 Diff. Teste de Canal duplo real para Diff e Baso. Baso com contagem óptica de maior precisão <b>ALTA QUALIDADE:</b> Todos os principais componentes importados e de alta qualidade, vida útil mais longa e fáceis de manter. <b>DIFERENCIAIS:</b> Até 60 testes por hora; Armazenamento de até 50.000 resultados; Baixo consumo de Reagente; Software amigável de fácil utilização; Comunicação LAN em protocolo HL 7 com 4 USB e 1 LAN; Impressora Térmica incorporada; Display 10.4 polegadas Touch Screen; 29 Parâmetros; Baixo volume de amostra- 15ul	02	R\$ 86.220,00	R\$ 172.440,00

1.3. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

1.4. O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

1.5. Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, embalagem, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

1.6. Nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de contratação poderá sofrer acréscimos de até 25% [vinte e cinco por cento] do valor inicial atualizado do contrato.

1.7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1, do presente termo de referência, e, em atendimento ao § 1º, do art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 [doze] meses contados a partir da data de recebimento das propostas de preços.

1.8. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura.

## **2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

2.1. O objeto deste termo de referência é de natureza comum.

## **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A realização de processo de licitação tem como finalidade garantir a continuidade da realização de exames de análises clínicas no Laboratório do Município, buscando suprir as necessidades da população usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

## **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. **O produto será entregue uma única vez, conforme especificações, quantitativos e local contidos na autorização de compra.**

4.2. **O prazo de entrega dos pedidos é de 10 (dez) dias corridos, contados da autorização de compra, em remessa única.**

4.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

4.4. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no primeiro dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo

4.5. Os Produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo (a) responsável do setor, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os Produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. Os Produtos entregues pela empresa contratada deverão atender às exigências de qualidade, atentando-se ela, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 [Código de defesa do Consumidor].

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 5.1.2. Indicar, por meio de autorização de compra, os locais e momentos em que serão entregues os Produtos pela empresa contratada.
  - 5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido e aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
  - 5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - 6.1.7. Os veículos que porventura forem utilizados na entrega dos Produtos serão de responsabilidade da empresa contratada

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem autorização previa da CONTRATADA.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Fundo Municipal de Saúde de Muquém do São Francisco, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do credenciado, para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.4.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.5.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.6.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.7.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.8.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.9.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.10.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.11.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.12.** O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.13.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.15.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.16.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

**9.17.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**9.18.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**10.2.** A nota fiscal deverá ser enviada por e-mail no endereço eletrônico [compras@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br](mailto:compras@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br)

**10.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.6.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (TX) = (6 / 100)$

365

## **11. DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.2.** dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Muquém do São Francisco – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

**13.1.1.** Advertência: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**13.1.2.** Multa: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

III – 0,5% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**13.1.3.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Muquém do São Francisco – Bahia, poderá aplicar a CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da pessoa jurídica ou física.

**13.1.4.** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a credenciada terá o 15 prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**13.1.5.** Na hipótese de a contratada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Fundo Municipal de Saúde de Muquém do São Francisco, inscreverá o valor em dívida ativa.

**13.1.6.** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Muquém do São Francisco - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.7.** Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**13.1.8.** É admitida a reabilitação da contratada perante ao Fundo Municipal de Saúde de Muquém do São Francisco, exigidos, cumulativamente: a) reparação integral do dano causado à Administração Pública; b) pagamento da multa; c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; d) cumprimento das condições de

reabilitação definidas no ato punitivo; e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**13.1.9.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceitas por esta municipalidade, a(s) contratada(as), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**13.1.10.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**13.1.11.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando e o contraditório e a ampla defesa.

## 14. DA RESCISÃO

**14.1.** A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.1.1.** A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.1.2.** A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

**14.1.3.** A prestadora poderá rescindir administrativamente sua contratação desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**14.1.4.** A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo contratado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

**15.1.** A pesquisa de mercado foi realizada no BANCO DE PREÇOS.

**15.2.** Os orçamentos adquiridos no sistema estão anexo ao processo.

**15.3.** O valor máximo admissível, elaborado com base nos preços praticados no mercado, é aproximadamente de **R\$ 172.440,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**16.1.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias própria prevista na Lei Orçamentária anual:

Unidade Orçamentária:	<b>08.00.00- SEC MUNIC. DA SAUDE E DO SANEAMENTO</b> <b>08.16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO – FMS;</b>
Projeto Atividade:	2.035 – Manutenção das Ações de Atenção Básica/ Primária em Saúde;
Elemento de Despesas:	4.4.90.52-Equipamentos e materiais permanentes
Fonte de Recurso:	0015- Recursos ordinários

## 17. DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

**17.1.** Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

**17.2.** Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem a qualidade e descrição técnica dos lotes serão sanadas com base em consultas a Produtos similares com a descrição do lote no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ. 10.489.279/0001-72

**Fone (77) 3652-1098**

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro – CEP 47.115-000 –  
MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – BA



contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

*ELOIZA DOS SANTOS FLORES*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / Chefe de Divisão**

Portaria nº 238/2022

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – Apêndice ao Termo de Referência.**

**Objeto:** Eventual contratação de empresa especializada Eventual contratação para aquisição de ANALISADOR HEMATOLÓGICO COM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, TECNOLOGIA: Alta precisão de resultados com Citometria de Fluxo e método de dispersão a laser de três ângulos para WBC 5 Diff. Teste de Canal duplo real para Diff e Baso. Baso com contagem óptica de maior precisão ALTA QUALIDADE: Todos os principais componentes importados e de alta qualidade, vida útil mais longa e fáceis de manter. DIFERENCIAIS: Até 60 testes por hora; Armazenamento de até 50.000 resultados; Baixo consumo de Reagente; Software amigável de fácil utilização; Comunicação LAN em protocolo HL 7 com 4 USB e 1 LAN; Impressora Térmica incorporada; Display 10.4 polegadas Touch Screen; 29 Parâmetros; Baixo volume de amostra- 15ul;

### **1. INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento fundamental na fase inicial do planejamento de uma contratação pública. Este ETP tem como foco a aquisição de Analisador Hematológico, em 05 partes, para atender as necessidades deste Secretaria Municipal de Saúde de Muquém do São Francisco. O objetivo é atender ao interesse público, garantindo que Administração Pública para a realização de exames de sangue de pacientes, da população local, a fim de diagnosticar as doenças e posterior tratamento pelo profissional de saúde.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ITEM OBRIGATÓRIO)**

**Fundamentação:** A necessidade da contratação de um Analisador Hematológico com diferencial em 05 partes surge da demanda por equipamentos de alta precisão e qualidade para atender às necessidades do setor de saúde do Município de Muquém do São Francisco. A aquisição deste equipamento é fundamental para melhorar a capacidade de diagnóstico e tratamento dos pacientes, proporcionando resultados rápidos e precisos em análises hematológicas.

#### **Descrição da Necessidade:**

##### **1. Melhoria da Capacidade Diagnóstica:**

- **Diagnósticos Precisos:** A utilização de um analisador hematológico com alta precisão de resultados, utilizando tecnologia de Citometria de Fluxo e método de dispersão a laser de três ângulos para WBC 5 Diff, permitirá diagnósticos mais precisos e confiáveis.
- **Rapidez nos Resultados:** A capacidade de realizar até 60 testes por hora e armazenar até 50.000 resultados aumentará significativamente a eficiência e a rapidez no atendimento aos pacientes.

##### **2. Atendimento à Demanda:**

- **Alta Demanda:** O aumento da demanda por serviços de saúde no município exige equipamentos modernos e eficientes para atender um maior número de pacientes em menor tempo.
- **Qualidade e Precisão:** A necessidade de garantir a qualidade e precisão dos resultados das análises hematológicas, fundamentais para o diagnóstico e tratamento adequados dos pacientes.

##### **3. Eficiência Operacional:**

- **Baixo Consumo de Reagentes:** O equipamento oferece um baixo consumo de reagentes, reduzindo os custos operacionais e promovendo a sustentabilidade financeira do setor de saúde.
- **Facilidade de Manutenção:** A alta qualidade dos componentes, vida útil prolongada e facilidade de manutenção do equipamento asseguram a continuidade dos serviços sem interrupções frequentes.

##### **4. Avanço Tecnológico:**

- **Tecnologia Avançada:** A aquisição do analisador hematológico representa um avanço tecnológico significativo, com recursos como comunicação LAN em protocolo HL7, impressora térmica incorporada, display touch screen de 10.4 polegadas, e armazenamento de grandes volumes de dados.
- **Compatibilidade e Integração:** A capacidade de integração do equipamento com outros sistemas através de 4 portas USB e 1 LAN, garantindo uma comunicação eficiente e segura dos dados.

#### 5. Capacitação e Usabilidade:

- **Software Amigável:** O software amigável e de fácil utilização permitirá que os profissionais de saúde operem o equipamento de forma eficiente, minimizando o tempo de treinamento e aumentando a produtividade.
- **Capacitação dos Profissionais:** A necessidade de capacitar os profissionais de saúde para operar o novo equipamento, garantindo a máxima eficiência e qualidade nos resultados.

#### Conclusão:

A contratação de um Analisador Hematológico com diferencial em 05 partes é imprescindível para atender às necessidades do setor de saúde do Município de Muquém do São Francisco. A modernização e melhoria da capacidade diagnóstica dos serviços de saúde trarão benefícios significativos para a população, assegurando diagnósticos precisos e rápidos, eficiência operacional e avanços tecnológicos que contribuirão para a qualidade e sustentabilidade dos serviços de saúde.

(Inciso I, do §1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021)

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Fundamentação:

Compete à contratante: Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- Fiscalizar-lhe a execução;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

As sanções previstas nas alíneas A, C e D das cláusulas deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

(Inciso III, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras Opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por Organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de Contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos Inovadores em sede de economia circular;

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos Públicos de doação e permutas.

(Inciso V, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** A descrição da solução como um todo envolve a aquisição e a integração de um Analisador Hematológico com diferencial em 05 partes, visando a melhoria dos serviços de saúde no Município de Muquém do São Francisco. Esta solução contempla não apenas a aquisição do equipamento, mas também a implementação de todas as medidas necessárias para garantir seu funcionamento eficiente, incluindo manutenção, assistência técnica, capacitação de profissionais e integração tecnológica.

#### **Descrição da Solução:**

##### **1. Aquisição do Equipamento:**

- **Analisador Hematológico:** Compra de um analisador hematológico com diferencial em 05 partes, que utiliza tecnologia de Citometria de Fluxo e método de dispersão a laser de três ângulos para WBC 5 Diff. O equipamento deve ser capaz de realizar até 60 testes por hora, armazenar até 50.000 resultados, e ter baixo consumo de reagentes.
- **Especificações Técnicas:** O equipamento deve possuir comunicação LAN em protocolo HL7, quatro portas USB, uma porta LAN, impressora térmica incorporada, display touch screen de 10.4 polegadas, e 29 parâmetros de análise. Deve também ser capaz de operar com um baixo volume de amostra de 15µl.

##### **2. Instalação e Configuração:**

- **Preparação do Ambiente:** Adaptação do espaço físico para acomodar o equipamento, garantindo condições adequadas de operação e segurança.
- **Instalação do Equipamento:** Instalação do analisador hematológico por técnicos especializados, assegurando o correto funcionamento do equipamento.

##### **3. Manutenção e Assistência Técnica:**

- **Contratos de Manutenção:** Estabelecimento de contratos de manutenção preventiva e corretiva para garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, minimizando o tempo de inatividade.
- **Assistência Técnica:** Disponibilização de suporte técnico qualificado para atender rapidamente qualquer problema técnico que possa surgir.

#### 4. Capacitação de Profissionais:

- **Treinamento Inicial:** Capacitação dos profissionais de saúde que irão operar o equipamento, incluindo treinamento prático e teórico sobre o uso do analisador hematológico e seu software.
- **Atualizações e Reciclagem:** Programas de atualização e reciclagem periódica para manter os profissionais atualizados sobre as melhores práticas e novas funcionalidades do equipamento.

#### 5. Integração Tecnológica:

- **Sistemas de Informação:** Integração do analisador hematológico com os sistemas de informação em saúde do município, garantindo a transferência segura e eficiente dos dados coletados.
- **Automação de Processos:** Automação de processos laboratoriais, otimizando o fluxo de trabalho e melhorando a eficiência do laboratório.

#### 6. Suporte e Documentação:

- **Documentação Técnica:** Disponibilização de toda a documentação técnica necessária para a operação e manutenção do equipamento, incluindo manuais de usuário e guias de troubleshooting.
- **Suporte ao Usuário:** Acesso a suporte ao usuário para resolver dúvidas e problemas operacionais, garantindo a continuidade e qualidade do serviço.

### Conclusão:

A solução como um todo para a aquisição e implementação do Analisador Hematológico com diferencial em 05 partes envolve uma abordagem abrangente que contempla desde a compra e instalação do equipamento até a capacitação dos profissionais e a manutenção contínua. Essa solução visa garantir que o equipamento funcione de maneira eficiente e integrada ao sistema de saúde do Município de Muquém do São Francisco, proporcionando diagnósticos precisos e rápidos que contribuirão significativamente para a melhoria dos serviços de saúde prestados à população.

(Inciso VII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ITEM OBRIGATÓRIO)**

**Fundamentação:** As Quantidades da contratação constará no termo de referência.

(Inciso IV, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO)**

**Fundamentação:** Os Valores da contratação constará no termo de referência.

(Inciso VI, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (ITEM OBRIGATÓRIO)**

**Fundamentação:** O objeto deste Estudo Técnico Preliminar- ETP, poderá ser fornecido de forma parcelada, dada a necessidade e natureza do produto ou serviço, não necessário a entrega de apenas uma vez. A contratação justifica-se com base no Documento de Formalização de Demanda.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações, devido a ausência de elaboração. (Inciso VIII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Não existe Contratações correlatas e/ou interdependentes sobre o objeto.

(Inciso XI, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

**Fundamentação:** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações, devido a ausência de elaboração.

(Inciso II, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** A demonstração dos resultados pretendidos visa estabelecer os objetivos e benefícios esperados com a aquisição e implementação do Analisador Hematológico com diferencial em 05 partes no Município de Muquém do São Francisco, Bahia. Esses resultados abrangem tantos aspectos econômicos quanto operacionais, visando a otimização dos recursos disponíveis e a melhoria na qualidade dos serviços de saúde.

### **Resultados Pretendidos:**

#### **1. Eficiência Operacional:**

- **Redução no Tempo de Análise:** Espera-se uma significativa redução no tempo necessário para realizar análises hematológicas, passando de XX minutos para XX minutos, permitindo uma resposta mais rápida aos pacientes.
- **Aumento na Capacidade de Atendimento:** Com a capacidade de realizar até 60 testes por hora, prevê-se um aumento na capacidade de atendimento, reduzindo filas e melhorando o fluxo de pacientes no laboratório.

#### **2. Economicidade:**

- **Redução de Custos com Reagentes:** O analisador hematológico possui baixo consumo de reagentes, estimando-se uma redução de XX% nos gastos com materiais de consumo em análises hematológicas.
- **Otimização de Recursos Financeiros:** A escolha de um equipamento com vida útil prolongada e baixa necessidade de manutenção corretiva permitirá uma melhor alocação dos recursos financeiros do município.

#### **3. Qualidade dos Diagnósticos:**

- **Precisão e Confiabilidade:** Espera-se um aumento na precisão e na confiabilidade dos diagnósticos hematológicos, contribuindo para um tratamento mais eficaz e personalizado aos pacientes.
- **Redução de Erros Laboratoriais:** A utilização de tecnologia avançada minimizará os erros laboratoriais, garantindo resultados mais consistentes e precisos.

#### **4. Melhoria na Gestão de Informações:**

- **Integração de Dados:** A integração do analisador hematológico com o sistema de informação em saúde do município facilitará o acesso e a análise dos resultados, promovendo uma gestão mais eficiente e transparente.
- **Armazenamento e Recuperação de Dados:** Com capacidade para armazenar até 50.000 resultados, espera-se uma melhor organização e recuperação de dados históricos dos pacientes, auxiliando no monitoramento de tratamentos e acompanhamentos médicos.

#### **5. Satisfação dos Usuários:**

- **Feedback Positivo dos Profissionais de Saúde:** Espera-se um feedback positivo dos profissionais de saúde quanto à usabilidade do equipamento e à qualidade dos resultados obtidos, refletindo em maior satisfação e engajamento no trabalho.

### **Conclusão:**

A demonstração dos resultados pretendidos destaca os benefícios tangíveis que a implementação do Analisador Hematológico com diferencial em 05 partes trará ao sistema de saúde do Município de Muquém do São Francisco. A expectativa é que a melhoria na eficiência operacional, a economia de recursos, a qualidade dos diagnósticos e a satisfação dos usuários contribuam significativamente para a excelência dos



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ. 10.489.279/0001-72

Fone (77) 3652-1098

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro – CEP 47.115-000 –

MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – BA



serviços prestados, promovendo uma saúde pública mais acessível, eficaz e humanizada para toda a comunidade.

(Inciso IX, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** As providências prévias ao contrato são etapas essenciais que devem ser realizadas antes da celebração do contrato de aquisição do Analisador Hematológico com diferencial em 05 partes. Estas medidas visam assegurar que todas as condições necessárias estejam devidamente atendidas para a efetiva implementação e operação do equipamento, garantindo sua integração adequada ao sistema de saúde municipal.

### **Providências a serem adotadas:**

#### **1. Adaptações no Ambiente Físico:**

- **Adequação do Espaço:** Realização das adaptações necessárias no espaço físico do laboratório onde o analisador hematológico será instalado, garantindo condições adequadas de infraestrutura e segurança conforme as especificações técnicas do fabricante.

#### **2. Obtenção de Licenças e Autorizações:**

- **Licenciamento Ambiental:** Verificação e obtenção das licenças ambientais necessárias para a instalação e operação do equipamento, assegurando conformidade com as normas locais e ambientais.

#### **3. Preparação da Infraestrutura de TI:**

- **Infraestrutura de Rede:** Implementação ou adequação da infraestrutura de rede de tecnologia da informação (TI) para suportar a comunicação LAN e integração do analisador hematológico com o sistema de informação em saúde do município.

#### **4. Capacitação de Profissionais:**

- **Treinamento dos Operadores:** Programação e execução de treinamentos específicos para os profissionais de saúde que operarão o equipamento, garantindo familiarização com suas funcionalidades e procedimentos operacionais.

#### **5. Elaboração de Termos Aditivos ao Convênio:**

- **Ajustes no Termo de Convênio:** Elaboração e formalização de eventuais termos aditivos ao convênio firmado com a SESAB, ajustando as responsabilidades financeiras e operacionais relacionadas à aquisição e operação do analisador hematológico.

#### **6. Contratação de Serviços Complementares:**

- **Contratação de Serviços de Manutenção:** Estabelecimento de contratos de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecedores qualificados, garantindo a disponibilidade contínua do equipamento e a rápida resolução de eventuais falhas.

#### **7. Planejamento Estratégico de Implementação:**

- **Cronograma de Implementação:** Definição de um cronograma detalhado para a implementação do analisador hematológico, contemplando todas as etapas desde a entrega do equipamento até sua plena operacionalização.

### **Conclusão:**

As providências prévias ao contrato delineadas nesta cláusula são fundamentais para assegurar que a aquisição e implementação do Analisador Hematológico com diferencial em 05 partes ocorram de maneira eficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo sistema de saúde do Município de Muquém do São Francisco. A adoção dessas medidas visa mitigar riscos, garantir a conformidade legal e operacional, e assegurar que o equipamento contribua efetivamente para a melhoria dos serviços de saúde prestados à população local.

(Inciso X, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** Os impactos ambientais visam identificar e mitigar os possíveis efeitos adversos que a aquisição e operação do Analisador Hematológico com diferencial em 05 partes podem causar ao meio ambiente, assegurando a conformidade com as normas ambientais vigentes e promovendo práticas sustentáveis.

#### **Descrição dos Impactos Ambientais:**

##### **1. Consumo de Energia:**

- **Eficiência Energética:** O analisador hematológico é projetado com tecnologia de baixo consumo de energia, contribuindo para a redução do impacto ambiental durante sua operação diária.
- **Monitoramento do Consumo:** Implementação de medidas para monitorar e otimizar o consumo de energia elétrica, visando reduzir os custos operacionais e minimizar a pegada de carbono associada.

##### **2. Manejo de Resíduos:**

- **Reagentes e Materiais Descartáveis:** Adoção de práticas adequadas para o descarte de reagentes químicos e materiais descartáveis utilizados nas análises hematológicas, seguindo diretrizes de descarte seguro e reciclagem quando aplicável.
- **Logística Reversa:** Implementação de um sistema de logística reversa para o descarte correto de componentes do equipamento no fim de sua vida útil, promovendo a reciclagem e minimizando o impacto ambiental.

##### **3. Uso de Recursos Naturais:**

- **Água:** Minimização do consumo de água durante o processo de limpeza e manutenção do analisador hematológico, utilizando tecnologias que requerem baixo volume de água.
- **Outros Recursos:** Gestão eficiente de recursos naturais, como materiais de embalagem e transporte, garantindo sua utilização racional e sustentável ao longo do ciclo de vida do equipamento.

##### **4. Impacto Visual e Acústico:**

- **Adequação ao Ambiente Urbano:** Avaliação e mitigação do impacto visual e acústico do equipamento instalado na área urbana, garantindo que sua operação não cause desconforto visual ou auditivo à comunidade circunvizinha.

#### **Medidas Mitigadoras:**

- **Programas de Educação Ambiental:** Implementação de programas educativos para os colaboradores envolvidos na operação do analisador hematológico, promovendo boas práticas ambientais e conscientização sobre a importância da sustentabilidade.
- **Monitoramento Contínuo:** Estabelecimento de um sistema de monitoramento contínuo dos impactos ambientais, com revisões periódicas e ajustes necessários nas práticas operacionais para minimizar impactos adversos.

#### **Conclusão:**

A cláusula dos impactos ambientais enfatiza o compromisso do Município de Muquém do São Francisco em adotar medidas proativas para preservar o meio ambiente durante a aquisição e operação do Analisador Hematológico com diferencial em 05 partes. Ao identificar, mitigar e monitorar os impactos ambientais associados, busca-se assegurar que o equipamento contribua positivamente para a saúde pública local, sem comprometer os recursos naturais e promovendo uma gestão ambientalmente responsável.

(Inciso XII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO)**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ. 10.489.279/0001-72

Fone (77) 3652-1098

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro – CEP 47.115-000 –  
MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – BA



**Fundamentação:** A viabilidade da contratação tem como objetivo avaliar a adequação e os benefícios da contratação do Analisador Hematológico com diferencial em 05 partes para atender às necessidades do Município de Muquém do São Francisco, Bahia, considerando aspectos técnicos, financeiros e operacionais.

### Posicionamento Conclusivo:

- Atendimento às Necessidades:**
  - Adequação Funcional:** O analisador hematológico atende plenamente às especificações técnicas e funcionais exigidas para a realização de análises hematológicas de alta precisão e confiabilidade.
  - Compatibilidade com Normativas:** Está em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis para equipamentos de saúde, garantindo a qualidade dos diagnósticos e a segurança dos pacientes.
- Viabilidade Econômico-Financeira:**
  - Análise de Custo-Benefício:** A análise de custo-benefício demonstra que a aquisição do analisador hematológico representa um investimento financeiramente viável para o município, considerando os benefícios diretos na eficiência operacional e na qualidade dos serviços de saúde prestados.
  - Retorno sobre o Investimento (ROI):** Estima-se um retorno positivo sobre o investimento no médio e longo prazo, com redução de custos operacionais e melhoria na gestão dos recursos de saúde.
- Impactos Positivos Esperados:**
  - Melhoria na Qualidade dos Serviços:** A implementação do analisador hematológico contribuirá para uma significativa melhoria na qualidade dos diagnósticos hematológicos, possibilitando tratamentos mais precisos e eficazes aos pacientes atendidos pelo sistema de saúde municipal.
  - Eficiência e Produtividade:** Espera-se um aumento na eficiência e na produtividade dos serviços laboratoriais, com redução no tempo de espera por resultados e maior capacidade de atendimento diário.
- Sustentabilidade e Impactos Ambientais:**
  - Práticas Sustentáveis:** A escolha de um equipamento com baixo consumo de energia e medidas para o manejo adequado de resíduos contribuirá para a sustentabilidade ambiental, alinhando-se aos princípios de responsabilidade social e ambiental do município.

### Conclusão:

A viabilidade da contratação reafirma que a aquisição do Analisador Hematológico com diferencial em 05 partes é não apenas necessária, mas também estrategicamente vantajosa para o Município de Muquém do São Francisco. Ao proporcionar benefícios tangíveis em termos de eficiência operacional, qualidade dos serviços de saúde e sustentabilidade ambiental, o equipamento contribuirá positivamente para a modernização e eficácia do sistema de saúde local, promovendo melhores condições de atendimento e cuidado à população.

(Inciso XIII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## 15. LOCAL DE ENTREGA

**Endereço:** Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco-Ba, Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro, Muquém do São Francisco, Bahia.

## 16. CONTATO

**E-mail:** [saude@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br](mailto:saude@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br)

**Responsável:** ELOIZA DOS SANTOS FLORES

Muquém do São Francisco, 19 de junho de 2024.

**ELOIZA DOS SANTOS FLORES**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / Chefe de Divisão  
Portaria nº 238/2022

**MAYRA DE BARROS SILVA ROSA**  
Secretária Municipal Saúde  
Portaria nº 506/2024



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ. 10.489.279/0001-72

Fone (77) 3652-1098

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro – CEP 47.115-000 –  
MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – BA



## ANEXO II - MODELO PROPOSTA

### **Pregão Eletrônico n.º 002/2024FMS – Processo Administrativo n.º 031/2024PMSF**

**Objeto:** ANALISADOR HEMATOLÓGICO COM DIFERENCIAL EM 05 PARTES, TECNOLOGIA: Alta precisão de resultados com Citometria de Fluxo e método de dispersão a laser de três ângulos para WBC 5 Diff. Teste de Canal duplo real para Diff e Baso. Baso com contagem óptica de maior precisão **ALTA QUALIDADE:** Todos os principais componentes importados e de alta qualidade, vida útil mais longa e fáceis de manter. **DIFERENCIAIS:** Até 60 testes por hora; Armazenamento de até 50.000 resultados; Baixo consumo de Reagente; Software amigável de fácil utilização; Comunicação LAN em protocolo HL 7 com 4 USB e 1 LAN; Impressora Térmica incorporada; Display 10.4 polegadas Touch Screen; 29 Parâmetros; Baixo volume de amostra- 15ul

#### **Razão social/nome:**

Item	descrição	unid.	Qtde	Marca	Vlr Unit	Vr Total
<b>Valor total da proposta</b>						

**OBSERVAÇÕES:** declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos Produtos, inclusive os encargos da legislação trabalhista, previdenciária e do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos Produtos a serem entregues;
- Recebemos do Município de Muquém do São Francisco/Ba todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Muquém do São Francisco/Ba bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis; declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local, ... de ... de 2024

-----  
Assinatura Representante Legal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ. 10.489.279/0001-72

Fone (77) 3652-1098

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro – CEP 47.115-000 –  
MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – BA



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DO  
PROCESSO LICITATÓRIO.**

A [razão social completa da empresa], CNPJ n° ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], vem **DECLARAR**, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Eletrônico n. ° 002/2024-FMS- Processo Administrativo n. ° 031/2024PMSF** e sob as penas da lei, que:

- a) Cumpri todos os requisitos de habilitação;
- b) Conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- c) A estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n° 002/2024-FMS, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Muquém do São Francisco;
- d) Não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- e) Compromete-se, sob as penas da Lei Federal n. °. 14.133/2021 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;
- f) A proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n. ° 12.846/ 2013.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, ... de ... de 2024

-----  
Assinatura Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ. 10.489.279/0001-72

Fone (77) 3652-1098

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro – CEP 47.115-000 –  
MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – BA



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins em participar do Pregão Eletrônico n°. 002/2024FMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n° 123/12006.
- EQUIPARADA À ME/EPP que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Local, ... de ... de 2024

-----  
Assinatura Representante Legal

**OBS.: A declaração acima deverá ser referenciada a condição jurídica da empresa licitante**



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ. 10.489.279/0001-72

Fone (77) 3652-1098

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro – CEP 47.115-000 –  
MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – BA



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE  
PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL N.º  
11.488/2007**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR  
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 002/2024-FMS, Processo Administrativo n.º 031/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal n.º 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a ser comprovado mediante demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Local, ... de ... de 2024

-----  
Assinatura Representante Legal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ. 10.489.279/0001-72

Fone (77) 3652-1098

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro – CEP 47.115-000 –  
MUQUÊM DO SÃO FRANCISCO – BA**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL**

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Fone/Fax:	
E-mail para envio dos pedidos	
E-mail para envio do contrato	
<b>Dados do responsável para assinatura do contrato</b>	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Cargo:	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone Pessoal	
Dados Bancários:	Banco:
	Agência:
	Conta Corrente:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ. 10.489.279/0001-72

Fone (77) 3652-1098

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro – CEP 47.115-000 –  
MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – BA



### **ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO**

**Pregão Eletrônico n. ° 002/2024-FMS**

**Processo Licitatório n. ° 031/2024PMSF**

CONTRATO N°

TERMO DE CONTRATO AO PREGÃO ELETRONICO N° 002/2024FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO E XXXXXXXX

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa Jurídica de direito público, CNPJ. 10.489.279/0001-72, situada na Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n°, Muquém de São Francisco – Estado da Bahia, neste ato representada pelo Prefeito, senhora MAYRA DE BARROS SILVA ROSA, brasileira, inscrito no CPF n° 008.451.435-26 e portador do RG n° 09345170-96 SSP/BA, residente em Muquém do São Francisco – Estado da Bahia, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado xxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de Prestação de Fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRONICO 002/2024FMS, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Aquisição de ANALISADOR HEMATOLÓGICO COM DIFERENCIAL EM 05 PARTES. objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores dinâmicos para a realização da aquisição, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n° 002/2024FMS, com base no que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE**

2.1 O valor estimado para contratação perfaz um montante total de R\$ XXXX (XXXXX).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os pagamentos dos fornecimentos prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados em Conta Corrente nome da CONTRATADA.

2.4 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Muquém do São Francisco – BA.

2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de fornecimento que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco - BA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do contratado.

3.3 O pagamento à pessoa contratada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada o fornecimento correspondente.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Muquém do São Francisco - BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>08.00.00- SEC MUNIC. DA SAUDE E DO SANEAMENTO</b> <b>08.16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO – FMS;</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.035 – Manutenção das Ações de Atenção Básica/ Primária em Saúde;
<b>Elemento de Despesas:</b>	4.4.90.52-Equipamentos e materiais permanentes
<b>Fonte de Recurso:</b>	0015- Recursos ordinarios

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Fornecer o objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Muquém do São Francisco - BA.

6.2 Manter durante o período que estiver contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.

6.4 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.

6.5 Comunicar ao Secretário de Administração e Finanças, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução do fornecimento ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução contratual.

6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização.

6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ. 10.489.279/0001-72

Fone (77) 3652-1098

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro – CEP 47.115-000 –  
MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – BA



6.8 Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e enquanto o contrato estiver vigente.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

8.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ. 10.489.279/0001-72

Fone (77) 3652-1098

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro – CEP 47.115-000 –  
MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – BA



que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O gestor do contrato, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ. 10.489.279/0001-72

Fone (77) 3652-1098

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro – CEP 47.115-000 –  
MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – BA



objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ. 10.489.279/0001-72

Fone (77) 3652-1098

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro – CEP 47.115-000 –  
MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – BA



- 13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

### 13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Fundo Municipal de Saude de Muquém do São Francisco – BA, poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Fundo Municipal de Saúde de Muquém do São Francisco – BA, poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência;

13.2.2.2. multa;

13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. 13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital o e seus anexos, tendo plena validade entre as



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ. 10.489.279/0001-72

**Fone (77) 3652-1098**

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro – CEP 47.115-000 –  
MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – BA



partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O contratado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibotirama - BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fundo Municipal de Saúde - Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas: 01 \_\_\_\_\_ CPF 02 \_\_\_\_\_ CPF